CLESTON DONIZETE LOPES
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
DN: cn=CLESTON DONIZETE LOPES, o, ou, email=clestonlopes@jeriquara.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2020.04.09 07:01:05 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Pagina 1

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.04.09
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | Jeriquara/Quinta-Feira, 09 de Abril de 2020 | Número 248

Leis

= Lei N.º 883 de 09 de Abril de 2020 =
(Referência ao Projeto de Lei n.º 007 de 16 de março de 2020)
(Referente ao Autografo de Lei n.º 010 de 09 de abril de 2020)

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional especial suplementar e da outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de até R$440.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
440.000,00

02 02 20 Pessoal

302 28.843.0046.2065.0000Constribuição Patronal de Funcionários
440.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 018 CESSÃO ONEROSA

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
440.000,00

Fontes de Recurso

05 18
440.000,00

Anulação (-)

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício os procedimentos do presente crédito adicional especial.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 09 de Abril de 2020.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves

Prefeito Municipal

= Lei N.º 884 de 09 de Abril de 2020 =
(Referência ao Projeto de Lei n.º 008 de 16 de março de 2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.04.09
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | Jeriquara/Quinta-Feira, 09 de Abril de 2020 | Número 248

(Referente ao Autografo de Lei n.º 011 de 09 de abril de 2020)

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de até R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
40.000,00

02 04 10 Fundo Municipal de Saúde

303 10.301.0150.2084.0000 Manut. Atenção Básica Estadual
40.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
F.R.: 0 02
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
305 009 ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 10 Fundo Municipal de Saúde

117 10.301.0150.2082.0000 Manutenção Atenção Básica-PAB FIXO -
40.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo:
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
301 002 ATENÇÃO BÁSICA

Anulação (-) -
40.000,00

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício os procedimentos do presente crédito adicional especial.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 09 de Abril de 2020.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves

Prefeito Municipal

= Lei N.º 885 de 09 de Abril de 2020 =
(Referência ao Projeto de Lei n.º 009 de 16 de abril de 2020)
(Referente ao Autografo de Lei n.º 012 de 09 de abril de 2020)

"Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e

abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício o seguinte programa:

020520 – Ensino Fundamental
12: Educação
367: Educação Especial
0210: Desenvolvimento da Educação Básica
2096: Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a ocorrer despesas no atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais do município.

Parágrafo Único - O crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subseqüente.

ARTIGO 3º - O crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 09 de Abril de 2020.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES

Prefeito Municipal

= Lei N.º 886 de 09 de Abril de 2020 =
(Referência ao Projeto de Lei n.º 010 de 16 de março de 2020)
(Referente ao Autografo de Lei n.º 013 de 09 de abril de 2020)

"Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício o seguinte programa:

020410 – Fundo Municipal de Saúde
10: Saúde
301: Atenção Básica
0150: Ações Médicas Básicas-UBS
1206: Aquisição de Veículo Mini Van 7 lugares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor de até R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
Fonte de Recurso: Secretaria de Estado da Saúde/Recursos Próprios

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.04.09
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | Jeriquara/Quinta-Feira, 09 de Abril de 2020 | Número 248

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinados a ocorrer despesas na aquisição de um veículo mini van com capacidade para sete lugares, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde do município.

Parágrafo Único - O crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subseqüente.

ARTIGO 3º - O crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e através de repasse financeiro em convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do convênio firmados nº 1068/2018.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 09 de Abril de 2020

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Cintia de Paula Costa– Presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – Vice-presidente
Alberico Nonato Coelho– 1º Secretario
Ismael Donizete Vieira Borges– 2º Secretario
Altair Elias da Silva
Marli Maria Dias
Jose Arquias Ferreira Alves
Roberto de Lima
Paulo Luiz Vieira

NESTA EDIÇÃO:

	Página
Leis	01 á 04
Expediente	04